CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 44 /2023

Acrescenta dispositivo à Resolução nº 910, de 16 de maio de 1991, Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Artigo 1º - Insere-se ao art. 203, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, o Parágrafo Único, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> Parágrafo único - Deve-se constar no certificado entregue junto com as honrarias, o número do Projeto de Resolução e o nome do Vereador proponente.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 24 de maio de 2023.

MARCELO MAIA
VEREADOR



F-PL-025-03

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

JUSTIFICATIVA

A presente proposta altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, objetivando permitir maior visibilidade e reconhecimento ao proponente da resolução.

Ao vereador, cabe elaborar as leis municipais e fiscalizar a atuação do Executivo. São os vereadores que propõem, discutem e aprovam as leis a serem aplicadas no município inclusive a Lei Orçamentária Anual, que define os destinos dos recursos provenientes dos impostos pagos pelos cidadãos. Cabe ao vereador acompanhar as ações do Executivo, verificando se estão sendo cumpridas as metas de governo e se estão sendo atendidas as normas legais.

As homenagens certificadas pela Câmara Municipal são deveras uma forma de se deixar registrado tanto para o condecorado, seja ele ou ela uma personalidade, instituição pública ou privada, como para a sociedade o empenho do mesmo em exaltar as contribuições para o município, para mulheres que se destacaram, para o combate ao racismo, discriminação e intolerância, para a promoção e defesa do meio ambiente, para a educação, para a cultura e para a assistência social.

Sendo assim é de suma relevância que, o nome do proponente conste no certificado para que a iniciativa e o esforço para aprovação da honraria fiquem também evidenciada de forma expressa;

Assim, submetemos o presente Projeto de Resolução, contando com o apoio dos Nobres Pares para sua subscrição e aprovação da matéria.

Salvador, 24 de maio de 2023.

MARCELO MAIA
VEREADOR